



PROCESSO INTERNO

Nº \_\_\_\_\_ / 200 \_\_\_\_\_

# Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMG-E  
FLS. \_\_\_\_\_

PROCESSO ADM Nº: 049/2025.

DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 01/08/2025.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

LEI APLICADA: 14.133/2021

## MODALIDADES

COMPRA DIRETA	NATUREZA
ADITIVO	DISPENSA LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº	DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇO
	INEXIGIBILIDADE PARA REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO	NATUREZA
CONCORRÊNCIA Nº	ADESÃO A ARP
CONCURSO Nº	CREDENCIAMENTO
DIALOGO COMPETITIVO Nº	LICITAÇÃO
LEILÃO Nº	LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	

**OBJETO: 2º Termo aditivo ao contrato nº 011/2024 – EMPRESA: LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA.**

## TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

SETOR	SERVIDOR	ELABORAÇÃO	DATA	ASSINATURA
Procuradoria	Maria Paula	Delegada	19/08/25	X. Anisakha
Procuradoria	Cynthia	Procurador	25/08/25	[Assinatura]



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**Contrato nº 011/2024**  
**Interessada: Câmara Municipal**  
**Tema: Aditivo Contratual de Prazo e Valor.**  
**Ao: Gerente de Compras**

Em relação ao contrato acima aludido, manifesto que procederei à renovação por ser conveniente e oportuno.  
Desta feita encaminho ao gerente de compras para formalizar a empresa e posteriormente proceder com o processo de aditivo.

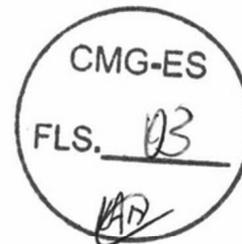
Atenciosamente.

Guaçuí, 01 de agosto de 2025.

**CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**  
**(Carlinhos Lomeu)**  
**Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí**



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
*Estado do Espírito Santo*



Guaçuí-ES, 01 de agosto de 2025.

**Assunto: Comunicação de vencimento do Contrato Administrativo nº 011/2024.**

Prezado Senhor Presidente,

Informo a proximidade do vencimento do Contrato Administrativo nº 011/2024, celebrado entre a empresa LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA e a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, cujo encerramento está previsto para o dia 11/09/2025. O Contrato é referente à prestação de serviço de Decoração e Ornamentação de eventos, para as Reuniões Solenes de Entregas de Honrarias desta Casa de Leis.

Diante desta comunicação, solicito a autorização de Vossa Excelência para dar início aos trâmites administrativos necessários a Prorrogação Contratual que se dará através de Aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente e nos termos atualmente pactuados tendo em vista que a empresa já se manifestou favorável ao aditivo, diante disso segue toda a documentação necessária para formalização.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
Karina Andrade Suhett.  
**Gestora e Fiscal de Contrato.**

Assunto: **Re: ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024**  
De: Leonardo de oliveira Lima <leonardo\_oli\_lima@hotmail.com>  
Para: Thiago Pereira <suporte@cmguacui.es.gov.br>  
Data: 04/08/2025 17:56



Boa tarde, venho por meio deste e-mail manifestar interesse em aditar o Contrato nº 011/2024, sabendo que haverá um reajusto devido ao aumento dos materiais.

Atenciosamente,

Leonardo de Oliveira Lima

Em 4 de ago. de 2025 13:47, Thiago Pereira <suporte@cmguacui.es.gov.br> escreveu:



**Assunto:** Interesse em Aditivo Contratual – Contrato nº 011/2024

Prezado Sr. Leonardo de Oliveira Lima,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que a Câmara Municipal de Guaçuí, por meio de seu Presidente, manifesta interesse em aditar o **Contrato nº 011/2024**, firmado com V.Sa., cujo vencimento ocorrerá em **11 de setembro de 2025**.

O aditivo visa à continuidade dos serviços prestados, considerando o bom desempenho da empresa até o presente momento e a conveniência administrativa em manter o vínculo contratual.

Solicitamos, portanto, que esta empresa se manifeste formalmente quanto ao interesse e concordância em prosseguir com o aditamento contratual, podendo fazê-lo por meio de resposta a este próprio e-mail. Após o recebimento da confirmação, daremos início aos trâmites administrativos para a formalização do termo aditivo, conforme as disposições contratuais e a legislação vigente.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

--

**Atenciosamente.**

**Thiago Pereira**  
**Gerente de Compras da Câmara Municipal de Guaçuí**

**Tel: (28)3553-1540**

**Cel: (28)99943-3306**

Assunto: **Re: ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024**  
De: Leonardo de oliveira Lima <leonardo\_oli\_lima@hotmail.com>  
Para: Thiago Pereira <suporte@cmguacui.es.gov.br>  
Data: 25/08/2025 18:06



Boa tarde, veio por meio desta confirmar o aceite do índice IPCA como base para o reajuste contratual.  
Atenciosamente,  
Leonardo de Oliveira Lima.



Em 25 de ago. de 2025 17:47, Thiago Pereira <suporte@cmguacui.es.gov.br> escreveu:

Prezado Sr. Leonardo Oliveira,

Cumprimentando-o cordialmente, acusamos o recebimento de sua manifestação quanto ao interesse em celebrar o aditivo contratual referente ao Contrato nº 011/2024, vinculado ao Processo Administrativo nº 024/2024.

A Câmara Municipal de Guaçuí reitera o interesse na prorrogação contratual, considerando a adequada prestação dos serviços por parte de V.Sa., e informa que a solicitação de reajuste contratual com base em índice inflacionário está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, notadamente em seu art. 134, inciso II, que trata da revisão periódica dos valores contratuais para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Conforme previsto contratualmente, a correção monetária anual dos valores será feita com base na variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurada nos últimos 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de V.Sa. confirmar, formalmente, o aceite do índice IPCA como base para o reajuste contratual, a fim de que possamos dar prosseguimento aos trâmites administrativos necessários à formalização do aditivo.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

---

**Atenciosamente.**

**Thiago Pereira**  
**Gerente de Compras da Câmara Municipal de Guaçuí**

**Tel: (28)3553-1540**

**Cel: (28)99943-3306**

Em 04/08/2025 17:56, Leonardo de oliveira Lima escreveu:

Boa tarde, venho por meio deste e-mail manifestar interesse em aditar o Contrato nº 011/2024, sabendo que haverá um reajuste devido ao aumento dos materiais.

Atenciosamente,

Leonardo de Oliveira Lima

Em 4 de ago. de 2025 13:47, Thiago Pereira <suporte@cmguacui.es.gov.br> escreveu:

**Assunto:** Interesse em Aditivo Contratual – Contrato nº 011/2024

Prezado Sr. Leonardo de Oliveira Lima,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que a Câmara Municipal de Guaçuí, por meio de seu Presidente, manifesta interesse em aditar o **Contrato nº 011/2024**, firmado com V.Sa., cujo vencimento ocorrerá em **11 de setembro de 2025**.

O aditivo visa à continuidade dos serviços prestados, considerando o bom desempenho da empresa até o presente momento e a conveniência administrativa em manter o vínculo contratual.

Solicitamos, portanto, que esta empresa se manifeste formalmente quanto ao interesse e concordância em prosseguir com o aditamento contratual, podendo fazê-lo por meio de resposta a este próprio e-mail. Após o

recebimento da confirmação, daremos início aos trâmites administrativos para a formalização do termo aditivo, conforme as disposições contratuais e a legislação vigente.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

--

***Atenciosamente.***

***Thiago Pereira***

***Gerente de Compras da Câmara Municipal de Guaçuí***

***Tel: (28)3553-1540***

***Cel: (28)99943-3306***





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.129.599/0001-91</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/08/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>31.129.599 LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>82.30-0-02 - Casas de festas e eventos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV VIRGILIO AGUIAR</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>29.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MORADA DAS PALMEIRAS</b>	MUNICÍPIO <b>GUACUI</b>
UF <b>ES</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LEONARDO_OLI_LIMA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(28) 3553-2152</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/08/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/08/2025** às **15:14:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

### Nome Civil

LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA

CPF

[REDACTED]

### CNPJ

31.129.599/0001-91

### Data de Abertura

06/08/2018

### Nome Empresarial

31.129.599 LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA

### Capital Social

10.000,00

### Situação Cadastral Vigente

ATIVA

### Data da Situação Cadastral

06/08/2018

## Endereço Comercial

### CEP

29560-000

### Logradouro

AVENIDA VIRGILIO AGUIAR

### Número

SN

### Bairro

MORADA DAS PALMEIRAS

### Município

GUACUI

### UF

ES

### Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

### Períodos de Enquadramento como MEI

#### Período

1º período

#### Início

06/08/2018

#### Fim

-

## Atividades

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

### Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

### Ocupações Secundárias

Proprietário(a) de casas de festas e eventos, independente

Comerciante independente de tecidos

Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive para festas, independente

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/02 - Casas de festas e eventos

4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**



Nome: **31.129.599 LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA**  
CNPJ: **31.129.599/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:45:19 do dia 24/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2025.

Código de controle da certidão: **ADF0.C330.1246.B9CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001142322

Identificação do Requerente: CNPJ N° 31.129.599/0001-91

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **05/08/2025**, válida até **03/11/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 05/08/2025.

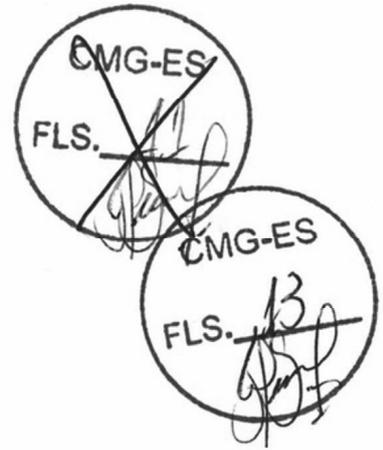
Autenticação eletrônica: **0016.193D.3B50.DA1D**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ  
Estado do Espírito Santo

Secretaria de Finanças



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**Nº 5843/2025**

Certifico, para os devido fins que:

**31.129.599 LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA**

CPF/CNPJ: **[REDACTED]**

Endereço: **Rua JOSE ANTONIO ROSA Nº63 - BELA VISTA - Guaçuí-ES CEP: 29560-000**

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de Validação WEB: **d40e2a4d**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço <https://www.guacui.es.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Guaçuí, Terça-feira, 5 de Agosto de 2025

**VALIDADE: 30 dias**

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 31.129.599/0001-91  
**Razão Social:** LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA  
**Endereço:** AV VIRGILIO AGUIAR / MORADA DAS PALMEIRA / GUACUI / ES / 29560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/08/2025 a 31/08/2025

**Certificação Número:** 2025080201326428386847

Informação obtida em 05/08/2025 15:32:24

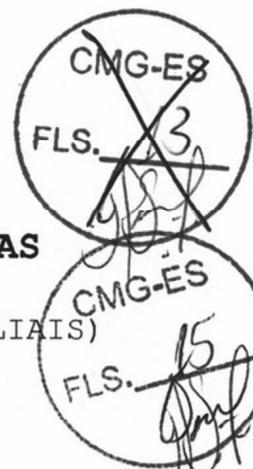
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 31.129.599 LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 31.129.599/0001-91  
Certidão nº: 44970085/2025  
Expedição: 05/08/2025, às 15:32:59  
Validade: 01/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **31.129.599 LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.129.599/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**Contrato n.º 11/2024**

A **Câmara Municipal de Guaçuí, Poder Legislativo**, estado do Espírito Santo, com sede na Praça João Acacinho, n.º 01, 1.º andar, Centro, cidade de Guaçuí, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 31.726.375/0001-67, neste ato representado por sua representante legal, Senhor **Valmir Santiago**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED], [REDACTED] CEP 29.560-000, e de outro lado, como Contratado, **LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA** [REDACTED] CNPJ n.º 31.129.599/001-91, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua José Antônio Rosa, n.º 63, Bairro Bela Vista, CEP 29.560-000, na cidade de Guaçuí-ES, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA**, [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED] CEP [REDACTED]

[REDACTED] em continuidade e conforme autorização constante no Processo de Licitação n.º 024/2024, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento arranjos florais para eventos promovidos pelo legislativo municipal, com fornecimento de flores artificiais e naturais, conforme necessidade desta Câmara Municipal, tudo em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira - O OBJETO** - Constitui-se o objeto do presente contratação de empresa do ramo para fornecimento arranjos florais para eventos promovidos pelo legislativo municipal, com fornecimento de flores artificiais e naturais, conforme necessidade desta Câmara Municipal, de acordo a tabela descritiva a seguir, tudo em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Item	Descrição	Qtd. Serviço	Valor Unit.	Valor. Total
1	<b>ARRANJOS FLORAIS DE MESA OU DE CHÃO DE AUDITÓRIO, SOBREPOSTOS SOBRE VASOS CERÂMICOS E/OU TRIPÉS:</b> Compostos por 80% de flores artificiais, cores a definir. Predominantemente compostos por rosas, lírios, gérberas, hortências e astromélias.	30		R\$ 8.700,00

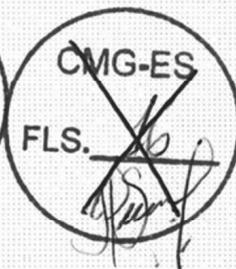


**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo

	E 20% de folhagens/flores naturais, tipo: gipso, eucalipto e verdes especiais.  <b>DIMENSÕES DOS ARRANJOS:</b> Podendo variar entre 60 cm a 70 cm de comprimento, em formatos variados; 20 cm de altura e 25 cm de caimento.  <b>COLOCAÇÃO:</b> os arranjos devem ser entregues no dia das Sessões conforme solicitado, colocados na Mesa ou no chão o no mínimo duas horas de antecedência do início do evento).			
2	<b>LOCAÇÃO DE MESAS DE BUFFET - DE MADEIRA DEMOLIÇÃO</b> Medindo 1,60 cm de comprimento e 0,70 cm de largura.	10		R\$ 1.500,00
3	<b>LOCAÇÃO DE CADEIRA PARIS TERRACOTA, COM ASSENTO TRELIÇADO.</b>	75		R\$ 675,00
<b>TOTAL: R\$10.875,00</b>				

**Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO** - A vigência do presente Contrato será a partir de sua assinatura até 10 de março de 2025 ou até quando houver necessidade dos serviços por parte da Câmara Municipal de Guaçuí (ES), prevalecendo para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma da Lei 14.133/2021.

2.1 - Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pela Câmara Municipal de Guaçuí (ES), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do



## Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolizado junto à Câmara Municipal de Guaçuí (ES) até a data limite de que trata este item.

2.2 - O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

**Cláusula Terceira - INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS** - Eventuais interrupções da execução dos serviços provocados por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados à Câmara Municipal de Guaçuí (ES) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério da Câmara Municipal de Guaçuí (ES), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

**Cláusula Quarta - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária específica:

- **Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica: 01.000101.01031100012.001 - Arcar com despesas de manutenção, coordenação e fiscalização das atividades do poder legislativo.**

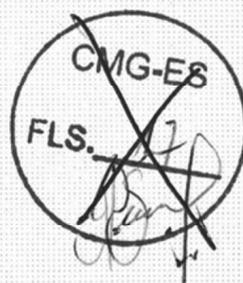
**Cláusula Quinta - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO** - O valor total dos serviços ora contratados será de **R\$ 10.875,00 (dez mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, conforme o objeto demonstrado na cláusula primeira deste Contrato e será pago parceladamente em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, na medida em que ocorrer a prestação dos serviços.

5.1 - Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do objeto contratado, de acordo com as condições constantes no Processo licitatório e na Proposta apresentada pelo Contratado, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e executados;

5.2 - A Câmara Municipal de Guaçuí (ES) poderá efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;

5.3 - O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;

5.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo

Receita Federal nº 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;

5.5 - As Notas Fiscais/Faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;

5.6 - Atendido ao disposto nos itens anteriores, a Câmara Municipal de Guaçuí (ES) considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;

5.7 - É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega à Câmara Municipal de Guaçuí (ES) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela Câmara Municipal de Guaçuí (ES) dos prazos estabelecidos para pagamento;

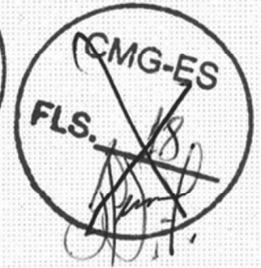
**Cláusula Sexta - MULTA** - Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão:

6.1 - Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Câmara Municipal de Guaçuí (ES);

6.1.1 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;

6.1.2 - Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria da Câmara Municipal de Guaçuí (ES), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;

6.2 - O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso à Câmara Municipal de Guaçuí (ES). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo

6.2.1 - Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaçuí (ES), que poderá relevar ou não a multa;

6.3 - Em caso de relevação da multa, a Câmara Municipal de Guaçuí (ES) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

6.4 - Caso a multa seja mantida pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaçuí (ES), não caberá novo recurso administrativo.

**Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO** - A fiscalização será feita por técnico, conforme designa a Lei 14.133/2021, com poderes para:

7.1 - Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto contratado, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;

7.2 - Notificar, advertir e dar início ao processo de rescisão unilateral do Contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte do CONTRATADO.

Parágrafo Único - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ao CONTRATADO da total responsabilidade pelo fornecimento do objeto do presente Contrato.

**Cláusula Oitava - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS** - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

8.1 - Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusivos;

8.2 - Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;

8.2.1 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo

8.2.2 - Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

8.3 - Providenciar as licenças por ventura necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando a seu cargo as respectivas despesas, principalmente a matrícula da obra no Instituto Nacional de Seguro Social-INSS e a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, se for o caso;

8.4 - Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Câmara Municipal de São Desidério (BA), bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados;

8.5 - Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

**Cláusula Nona - RESPONSABILIDADE** - O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

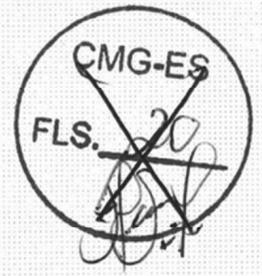
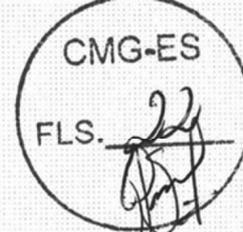
9.1 - Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pela Câmara Municipal de Guaçuí (ES), para reparação desses danos ou prejuízos;

9.2 - Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;

9.3 - O Contratado é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos, se for o caso;

**Cláusula Dez - DO DANO MATERIAL OU PESSOAL** - O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou à Câmara Municipal de Guaçuí (ES), durante a execução dos serviços contratados ou em decorrência deles;

**Cláusula Onze - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DESTES CONTRATOS** - Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, a Câmara Municipal de Guaçuí (ES) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo

penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

- Para Infrações de pequena relevância: Advertência;
- Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
  - Cancelamento do futuro Contrato;
  - Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
  - Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) Ocorrendo atrasos na prestação dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

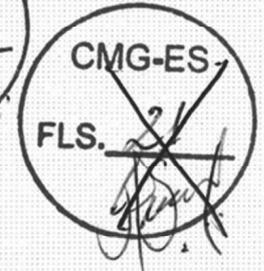
- 1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso,
- 2) Atrasos de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
- 3) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias: Poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes no subitem 12."c" acima.

11.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

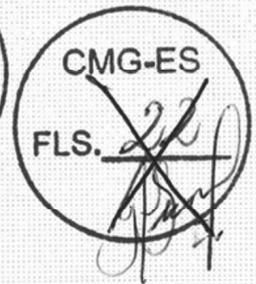
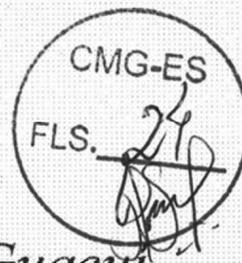
- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



- c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
- d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na Lei Federal n°. 14.133/2021;
- l) a suspensão dos serviços oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de São Desidério (BA) decorrentes dos serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



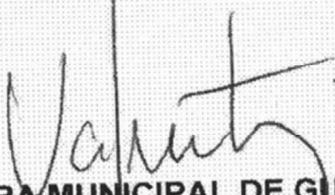
**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo

**Cláusula Doze - PUBLICAÇÃO** - A Câmara Municipal de Guaçuí (ES) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Poder Legislativo de Guaçuí (ES), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Cláusula Treze - FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de São Desidério, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

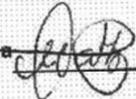
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Guaçuí (ES), 10 de setembro 2024.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ  
VALMIR SANTIAGO

  
LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA 13742421794  
CONTRATADO

Testemunhas:

1º  

2º \_\_\_\_\_



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 011/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E A EMPRESA LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça João Acacinho, nº01, 1º andar, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.726.375.0001-67, representado por seu Presidente, o Exmo. Sr. **CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.129.599.0001-91, com sede na Rua José Antônio Rosa, nº 63, Bairro Bela Vista, Guaçuí/ES - CEP: 29.560-000, representada neste ato pelo Sr. **LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA**, denominada **CONTRATADA**, atendendo ao que consta do Processo Administrativo nº 024/2024 (origem) e 016/2025, tem entre si ajustado o presente **TERMO DE ADITIVO** ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº 011/2024, o qual tem por finalidade a **prestação de serviço de Decoração e Ornamentação de eventos, para as Reuniões Solenes de Entregas de Honrarias desta Casa de Leis.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por 6 (seis) meses, tendo a vigência do Contrato, do dia 11 (onze) de março de 2025 até o dia 11 (onze) de setembro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas constantes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária específica: Pessoa Jurídica 01.000101.0103100012.001.0001 - Ficha 0008: Arcar com despesas de manutenção, coordenação e fiscalização das atividades do Poder Legislativo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO:**

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 011/2024, é de 10.875,00 (dez mil oitocentos e setenta e cinco reais).